



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2550/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 13.890,88 (Treze mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), nos termos do dispositivo do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
28846	Outros Encargos Especiais	
288460002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
288460002.0.005000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	
3.190.91.00.00.00(4008)	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 13.890,88
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 13.890,88

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.390.39.00.00.00(4061)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.890,88
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 13.890,88

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica alterado o valor da Ação constante do caput do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br.

